

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2725409 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E COMARCA DE PIMENTA BUENO.

Processo Eletrônico nº 0001973-19.2022.8.22.8800. No dia dez do mês de maio de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a Correição Ordinária Presencial, realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Primavera de Rondônia e Comarca de Pimenta Bueno, designada pela Portaria Corregedoria nº 030/2022-CGJ, publicada no DJE nº 70 de 18/04/2022. A serventia está localizada na Rua José Rodrigues, nº 1583, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida por MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim e Moises Victor Pessoa Santiago. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - O Sr. Anderson Luis Deboni foi nomeado para responder interinamente pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Primavera de Rondônia, Comarca de Pimenta Bueno/RO, por meio da Resolução n. 087/2019-PR, publicada no DJE n. 036 de 22/02/2019, tendo entrado em exercício em 07/12/2018. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE, tendo sido informado que o atendimento é realizado das 08:00 às 15:00. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia declarou que adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Entretanto verificou-se que o servidor de

informática não está em sala específica, conforme determina o Provimento 74/2018 do CNJ, in verbis: "Local técnico (CPD) isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou. na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica". Quanto ao backup, é realizado em mídia eletrônica, sendo, 01 HD externo, que fica sob a guarda do interino fora das dependências da serventia e 01 backup em nuvem. Certidão de tributos: O responsável dispõe das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como o certificado de regularidade do FGTS pelo CEI, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. <u>Documentos da vida funcional do responsável</u>: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Preposto: Danilo da Silva Dias, contratado com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. <u>Livro de Controle de Depósito</u> Prévio: a serventia possui o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005141-63.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. Verificou-se, contudo, ausência de cadastro do substituto no Portal. 2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-001, fl. 153; b) Livro "B" - registro de casamento, B-001, fl. 155; c) Livro "B-AUX" - registro auxiliar de casamento, B-Aux-001, fl. 002; d) Livro "C" - registro de óbito, C-001, fl. 084; e) Livro "C-AUX" - registro auxiliar de óbito, C-Aux-001, fl. 002; f) Livro "D" - registro de proclamas, D-001, fl. 183. Juiz de Paz: Antônio Lima Muraro Vidal e como suplente Maria Terezinha da Silva, nomeados por meio da Portaria Presidencial nº 260/2018-PR de 16/03/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Em caso de nascimento em local diverso da residência dos pais é observado a opção da naturalidade, em conformidade com art. 54, § 4° da Lei 6.015/73. Escrituração do Casamento: verificou-se que no assento à fl. 152, Livro C-001, não há a qualificação do pai do contraente, em inobservância ao art. 1.536, Il do CC. No decorrer dos trabalhos a serventia providenciou averbação de ofício para constar os dados necessários. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justica Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: verificou-se que nem todos os requisitos do art. 760 das DGE estão presentes em alguns assentos, por exemplo: o lavrado à fl. 057, Livro C-001, não contém o nome do cônjuge/companheiro pré-morto da pessoa registrada (art. 760, IV), e, os lavrados às fls. 061 e 062, Livro

C-001, não contêm os nomes e idades dos filhos dos registrados (art. 760, VIII). Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o responsável encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. 3 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 013-E, fl. n. 68/73v, b) Livro de Procurações n. 005-P, fl. 125/126; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 01-S, fl. 007/008. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1°, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. É feito o controle dos atos de comunicação eletrônica de venda, em conformidade com o art. 2º, § 7º do Provimento 19/2019-CGJ. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Verificou-se, contudo, que nas procurações lavradas às fls. 01 e 03 do Livro 005-P, que trata-se de um autocontrato, a serventia deixou de constar expressamente o valor do bem negociado, em inobservância ao art. 532 das DGE. 4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização, não foi apontada irregularidade dos recolhimentos de boletos de selos, conforme informação CGJ nº 1124/2022 (2713732). 4.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº 01-A, 01-B, 01-B Auxiliar, 01-C, 01-C Auxiliar e D-01, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 4.3 - TABELIONATO **<u>DE NOTAS</u>**: foram analisados por amostragem os livros nº 05-P, 01-S e 13-E, estando de acordo com as normas vigentes. 4.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, é monitorado permanentemente através do processo SEI nº 0001061-22.2022.8.22.8800, não apontada irregularidade, conforme informação CGJ nº 1122/2022 (2714702). O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021, foi encaminhado por meio do Ofício 10/01/2022 ao Juízo Corregedor da Comarca, no dia 24/01/2022, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. 4.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº L5-01082020-31032022 (2724377), disponibilizado à Serventia, no curso da correição, com apontamento nos itens 2, 3 e 5 do relatório. 5 - DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 5.1 (ADM) - Apresentar plano de ação para

acondicionar o servidor de informática em local isolado dos demais ambientes, preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias, como previsto no Provimento 74/2018 do CNJ. 5.2 (ADM) - Providenciar a vinculação do substituto no Justiça Aberta - CNJ. 5.3 (ADM) -Oficiar ao Juízo Corregedor Permanente solicitando a convalidação dos atos praticados pela Juíza de Paz e a recondução por mais 04 (quatro) anos, ou a deflagração de novo processo de nomeação de juiz de paz. 5.4 (RCPN) - Doravante fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos constantes no art. 1.536 do Código Civil. 5.5 (RCPN) - Doravante fazer constar nos assentos de óbito todos os dados exigidos no art. 760 das DGE. 5.6 (TN) - Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. 5.7 (CUSTAS) - Regularizar os apontamentos constantes do Relatório de Monitoramento nº L5-01082020-31032022. 6 - OBSERVAÇÕES - o Interino informou que a Prefeitura está trabalhando para providenciar a totalidade da regularização da área urbana do Município. Quanto ao distrito de Querência do Norte, não há imóveis regularizados. Informou que há muitos relatos de dificuldades junto ao INCRA no que tange à área rural. 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, no tocante à regularização dos itens 5.1 a 5.3, e 5.7 deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dez do mês de maio de dois mil e vinte e dois (10/05/2022), às 12:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Anderson Luis Deboni, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim e Moises Victor Pessoa Santiago.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIS DEBONI**, **Delegatário**, em 10/05/2022, às 15:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 12/05/2022, às 09:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto</u> nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.







Documento assinado eletronicamente por MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO, Diretor (a) de Divisão, em 12/05/2022, às 16:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 12/05/2022, às 16:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 2725409 e o código CRC 054F9BA1.

Referência: Processo nº 0001973-19.2022.8.22.8800 SEI nº 2725409/versão2



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 534/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no Oficio de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Primavera de Rondônia, Comarca de Pimenta Bueno/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 10 de maio de 2022 no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Primavera de Rondônia, Comarca de Pimenta Bueno/RO, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 030/2022-CG, publicada no DJE n. 070 de 18/04/2022, conforme processo SEI 0001973-19.2022.8.22.8800.

Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/05/2022, às 08:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 2746297 e o código CRC 214B298A.

Referência: Processo nº 0001973-19.2022.8.22.8800 SEI nº 2746297/versão2